

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº , DE 2005.

(Do Sr. Geraldo Resende)

Requer o envio de Indicação ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Educação, sugerindo a fiscalização da implantação da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, criada pela Lei nº 11.153/2005, acompanhando o processo de abertura de novos cursos e suas respectivas vagas, a distribuição dos cargos efetivos de professores da carreira de magistério superior e a realização do concurso público para o preenchimento do quadro de servidores constantes na lei supra citada.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 113, inciso I, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, a **Indicação** em anexo, sugerindo a fiscalização da implantação da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, criada pela Lei nº 11.153/2005, em todos os seus estágios.

Sala das Sessões, em de setembro de 2005.

GERALDO RESENDE
Deputado Federal - PPS/MS



4E1F1D8F37

O artigo 6º da referida lei, no âmbito deste Ministério, criou os cargos da UFGD, que, além dos de Reitor e Vice-Reitor, prevê a quantia de 480 (quatrocentos e oitenta) cargos efetivos de professor da carreira de magistério superior; 96 (noventa e seis) cargos efetivos de médico; 279 (duzentos e setenta e nove) cargos efetivos de técnico-administrativo de nível superior; e, 608 (seiscentos e oito) cargos efetivos de técnico-administrativo de nível médio.

Como se vê, somente para os cargos efetivos de professor da carreira de magistério superior foram criados 480 vagas, a serem distribuídos aos cursos existentes herdados da UFMS e aos programados à integrarem a UFGD.

No pertinente aos 480 cargos efetivos de professor de carreira de magistério superior, entendemos a necessidade da discussão entre a sociedade civil, educadores e acadêmicos, visando a inteligente e coerente distribuição nos atuais e próximos cursos da UFGD.

Portanto, as discussões acerca do futuro da UFGD não devem permanecer apenas nos gabinetes políticos dos detentores do poder, mas sim, ser democratizado, chamando os interessados à participarem deste embate.

Os cursos herdados da UFMS, como os novos a serem implantados pela UFGD, devem passar pelo crivo de um fórum de discussões, composto por uma comissão de professores, técnicos educadores, acadêmicos e sociedade civil organizada.

As conclusões deste fórum devem guiar a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), dando credibilidade as ações de implantação desta unidade de ensino superior.

O norte aqui apontado, em forma de sugestão a esse Ministério, busca tão somente evitar o “aparelhamento” desta nova instituição de ensino superior pelo grupo político detentor do poder, através da inserção de seus companheiros nos quadros da UFGD, visando apenas a manutenção desta casta no domínio da política municipal, regional e nacional.

Nossa preocupação vai de encontro com as manifestações diárias dos acadêmicos da UFGD, indignados por sequer terem sido chamados à opinar sobre o processo de escolha do número de vagas para os cursos já existentes, como medicina, direito e administração, bem como, sobre quais



4E1F1D8F37

deverão ser criados, e a respectiva distribuição do corpo docente, temendo, desde já, o fracasso de um ensino superior de qualidade.

A democracia se fortalece por manifestações independentes, dignas da adesão imediata da sociedade, que atenta, mobiliza-se contra as tentativas furtivas de manutenção ou tomada do poder. Este pertencente somente ao povo.

Os estudantes e a sociedade civil de todo o Estado de Mato Grosso do Sul contam com nosso irrestrito apoio, pois, nossa luta sempre foi pautada no combate de interesses obscuros de determinados grupos políticos, que, como agora, buscam inescrupulosamente o “aparelhamento” da UFGD, prática nociva não só ao futuro desta instituição, mas sim, ao próprio Estado Democrático de Direito.

Porém, necessário se faz a fiscalização, através do efetivo acompanhamento deste Ministério, nas ações de implantação da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, seguindo de perto o processo de abertura de novos cursos e respectivas vagas, a distribuição dos cargos efetivos de professores da carreira de magistério superior e a realização do concurso público para o preenchimento do quadro funcional constantes na lei supra citada.

Somente desta maneira a UFGD permanecerá sendo uma conquista da sociedade civil douradense, levando a todos o direito social constitucional da educação superior de qualidade.

Este é o objeto desta INDICAÇÃO.

Sala das Sessões, em de setembro de 2005.

GERALDO RESENDE
Deputado Federal - PPS/MS



4E1F1D8F37